



**DECRETO Nº 1759 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1306** de 15 de maio de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 415.825,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 415.725,00 ( quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais) , oriundos de repasses do Governo Federal através da Portaria nº 1.346 de 03 de abril de 2023, e R\$ 100,00 (cem reais) de recursos próprios, visando ações de Defesa Civil para estiagem.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura

0501 08 243 1001 2267	60634 .0- Defesa Civil- Cestas	
33309300000000 1799 O	60669.3 - Indenizações e Restituições -	R\$ 100,00
33903200000000 1799 O	60643.0 - Materiais, bens e serviços	R\$ 415.725,00
	<b>Total:</b>	<b>R\$ 415.825,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Portaria nº 1.346 /2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para ser utilizado na execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.013953/2023-70, no valor de R\$ 415.725,00 ( quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais), e os R\$ 100,00 ( cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 16 dias do mês de maio de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ROSICLÉR T. DALCHIAVON**  
**Secretária Municipal de Administração**